

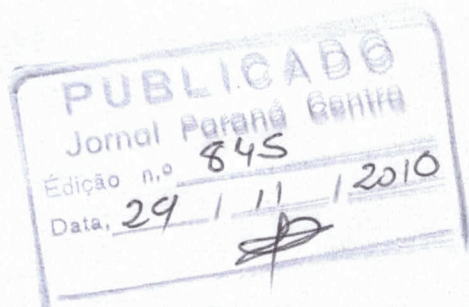


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 01.612.388/0001-44

LEI Nº 365/2010



SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ARAPUÃ, para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de ARAPUÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Arapuã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2011, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ **8.700.600,00 (oito milhões, setecentos mil e seiscentos reais)**.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 10.217.600,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	288.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	60.000,00
RECEITA PATROMINIAL	33.700,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.788.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 45.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	45.000,00
SUBTOTAL	R\$ 10.262.600,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.562.000,00
TOTAL	R\$ 8.700.600,00

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

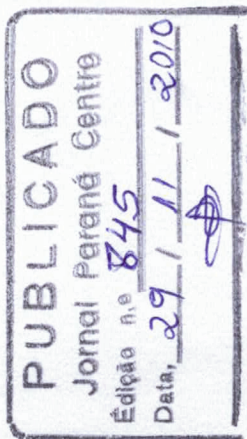


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 01.612.388/0001-44

PODER LEGISLATIVO	425.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	425.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	379.700,00
GABINETE DO PREFEITO	225.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	75.700,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	46.000,00
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	33.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	686.700,00
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	33.500,00
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	13.300,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	639.900,00
DEPARTAMENTO MUN. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	385.800,00
GABINETE DIRETOR DEP. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	66.500,00
DIVISÃO DE AGRICULTURA	244.800,00
DIVISÃO DE PECUÁRIA	64.500,00
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	10.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	260.300,00
GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS	25.500,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	79.000,00
DIVISÃO DE TESOUREARIA	53.100,00
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	12.700,00
DIVISÃO DE COMPRAS	57.000,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	33.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.663.725,00
GABINETE DO DIR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	32.000,00
DIVISÃO DE ENSINO	1.585.725,00
DIVISÃO DE CULTURA	46.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.220.575,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.220.575,00
DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV. URBANOS	1.732.100,00
GABINETE DO DIRETOR DE TRANSPORTES	30.500,00
DIVISÃO DE OBRAS	400.000,00
DIVISÃO DE TRANSPORTES	1.024.600,00
DIVISÃO DE URBANISMO	267.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	10.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	344.800,00
GABINETE DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.500,00
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	55.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.500,00
DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	211.300,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	170.000,00
GABINETE DO DIRETOR DE ESPORTES	31.000,00
DIVISÃO DE ESPORTES	139.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	28.900,00
GABINETE DO DIR. DEP. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	6.000,00



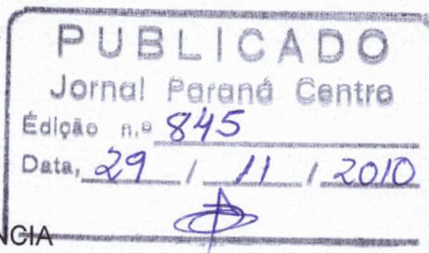


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 01.612.388/0001-44

DIVISÃO DE INDÚSTRIA		13.200,00
DIVISÃO DE COMÉRCIO		9.700,00
ENCARGOS ESPECIAIS		378.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS		378.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		25.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		25.000,00
TOTAL		8.700.600,00



Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2011 em R\$ 791.500,00 (setecentos e noventa e um mil e quinhentos reais)

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2011 em R\$ 2.220.575,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil e quinhentos e setenta e cinco reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2011 na importância de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2011 na importância de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 10 % (dez por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.

§ Único: A autorização constante do *caput* deste artigo abrange as transposições conforme definido no art. 36, § 3º, II da Lei Municipal 463/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011).

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 01.612.388/0001-44

I – a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

§ Único: entende-se por transferência o que está definido no art. 36, § 3º, I da Lei Municipal 463/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011).

Artigo 8º - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º estende-se também ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 – Fica aprovado, novo Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, compatível com os valores orçados, para o exercício financeiro de 2011.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arapuã, em 24 de novembro de 2010.

DEODATO MATIAS

Prefeito Municipal

